



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade n° 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

1ª via

Lançamento: 24/07/2019

Abertura: 24/07/2019 - 11:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DIOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação do programa de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas e Controle Interno em Bioquímica para uso no Laboratório Municipal.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para Contratação deste programa para uso no laboratório municipal para garantir a qualidade dos exames de Atenção Básica realizados em nosso laboratório para um diagnóstico de precisão e rápido os quais visam a *redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.* Frisamos que ter este Controle de Qualidade traz uma segurança na garantia da qualidade e precisão dos resultados dos exames realizados, bem como, é uma solicitação do Auto de Infração N°38/2018 emitido pela Vigilância Estadual.

ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01 15674	Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Educação Continuada do Programa Básico. Fornecimento do Controle Interno para Hematologia-Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas nível 1 (05 frasco/mês com 1,5ml cada), para o período de 12 meses.	R\$ 9.885,00/ano

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 05/07/2019.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-02

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.302.879/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1993
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE LICINIO	NÚMERO 193	COMPLEMENTO
CEP 20.270-340	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2569-6867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019** às **15:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº F. AUJ
33208653209	206-2 (Vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Nire: 33.2.0865320-9
Protocolo: 00-2017/137705-2 - 25/04/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/04/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00003033597
DATA: 26/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

na SEDE (EXCETO NOME)

--	--	--

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: José Abel Cardoso
Assinatura: *José Abel Cardoso*
Telefone de contato: (21) 2569-6867 (RAMAL 209)
Data: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o arquivo-se.

Processo indeferido. Publique-se.

26, 04, 17
Data

Valéria Assis de Menezes Serra
Juizadora Singular
UCJRJ Mat. 089-3

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

PNCQ®

9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; **DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520; **Dr.ª ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050; **DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Almirante Gavião nº 6 aptº 201, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-200; **DR. MARCOS KNEIP FLEURY**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.561-070; **DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100; **DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2011 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 - apto.1900 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300; **DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050; e, **DR. ÁLVARO LARGURA**, brasileiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 716, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná sob o nº 1.633.345 em 08/12/2009 e inscrito no CPF sob o nº 010.568.599-20, nascido em 03/11/1943, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº1925 - apto.701, Cascavel/PR, CEP 85812-030.

Resolvem os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, em virtude das seguintes alterações, celebrar a 12ª Alteração do Contrato Social da sociedade **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com estabelecimento secundário à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 338.0965320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7DE9F129A12F53D91ABBF84AEB7FD8C12ACBF66070B2012931F1EPT51220920

Para mais informações e documentos acesse: <http://www.jucec.org.br> ou consulte o site: www.jucec.org.br Informe o nº do protocolo.



JUCEC/ RJ

www.jucec.org.br



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

PNCQ®

CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08, recepcionando as cláusulas da Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9, e, posterior Alteração Contratual sob o nº 00002485456 de 20/06/2013, sendo aplicados aos casos omissos os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), como também as disposições constante da Lei 6404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para fins do disposto parágrafo único do artigo nº 1.053 do Código Civil; cujos artigos vigorarão a partir desta data para todos os fins:

5

ITEM 1º - Da alteração do Parágrafo 6º do Art. 4º:

A antiga cláusula que era: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, como voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração, em valores que não ultrapassem a 0,6 VR, em sua globalidade.

Passa a ter o seguinte teor: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, como voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

Handwritten notes and signatures on the right margin.

ITEM 2º - Exclusão do Capítulo X do Contrato Social.

ITEM 3º - Da consolidação do Capital Social:

Os Sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, resolvem em virtude da alteração sugerida, dar nova redação consolidando o Contrato Social do **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, cujas cláusulas vigorarão a partir desta data para todos os fins, sob os seguintes termos e condições:

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signature

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 33.2.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033697 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6052931F15D1E122C620

Para validar o documento, acesse: <http://JuntaArquivos.jucec.org.br/validacao/fabaca/valida.asp> ou clique em: www.jucec.org.br





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

6

12ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com **sede e foro jurídico** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com **estabelecimento secundário** à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

Artigo 2º. A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Preparação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada. O **estabelecimento secundário** tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



[Handwritten signatures and initials on the bottom right]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 33.2.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 70E80F129A22D53D91ABBF84AEB7FD8C12ACBF66070B6C52931F1BD151220820
Para validar o documento acesse <http://www.jucersj.com.br>





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.800 cotas	R\$2.381.800,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Álvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
	TOTAL	2.381.813 cotas	R\$2.381.813,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 33.0401390-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003035597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6052931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.fjuerj.br/verifica> informe o nº de protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

8

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

R. Vicente Licínio, nº 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials near the certification logos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00063033597 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: TOR60F123A32D53D91ABBF94AEB7FDB012ACBF46070B6052931F160E122082C
Para validar o documento acesse: <http://www.simplicite.com.br> ou vá ao site: www.jucec.org.br





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabelece este Estatuto;

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- c. Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- d. Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- e. Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- f. Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º: Os sócios-cotista, fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Mateus Mandu de Souza;
4. Humberto Marques Tibúrcio.

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E8QF129A32D53D91ABBF84AEB7FD8C12ACBF6607086C52931F16D15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.br/servicos/canceladigital> informe o nº de protocolo. Pág. 9/22





PNCQ®

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- Tenham idade superior a 25 anos;
- Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

R. Vicente Licínio, nº 193 | Duque - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-300 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2669-6567 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 331.264.271-9 | Protocolo: 60-2017/131705-3 | Data do protocolo: 26/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00043013597 - Semais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Data válida: o documento acesse <http://www.jucefria.rj.gov.br/servicos/chancela/digital> informe o nº de protocolo. Pág. 10/23



JUCEFRIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

12

Handwritten signature

Handwritten signature

R. Vicente Lima, nº 198 | Duque - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Telefone: 55 (0XX21) 2519-6207 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NUMERO 00043033597 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 70E0F122A320531091ABBF84AEB7EDBC12ACBFA8C708E1293101E1451220820





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

CAPÍTULO V COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;

(Handwritten signatures and initials)

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32053D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6052931F15D151220827

Para validar o documento acesse: <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chancelaria/validar> Informe o nº do protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Parágrafo primeiro: Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

(Handwritten initials)

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



(Handwritten initials and marks)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.084330-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 0000439593 - demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: T9E8UF129A32D53D91A6BF84A5B7FD8C12ACBFF6607086052931F1B151220820

Para validar o documento acesse <http://www.jucejaria.com.br> ou o endereço eletrônico jucejaria@jucejaria.com.br Informe o nº do protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Parágrafo único: Compete aos Diretores:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;
- Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel. Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 25.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003633597 e demais constantes do termo de

autenticação:

Autenticação: T0E20F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para verificar o documento acesse <http://www.jucecna.org.br> ou clique em "verificar" no link "informações" no menu lateral.



JUCECNA
Associação de Registros



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

(Handwritten initials)

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que

(Vertical column of handwritten signatures and initials)

R. Vicente Lima, nº 128 | Duque - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Cax: 55-(0XX21) 2560-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0565320-8 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação:
Autenticação: 70E90F129A32D53D91A56F84AEB7FD8C12ACBF66U70R6CE2931F1BD15122082





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

018

permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

(X)

Artigo 22. Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;
- Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E90F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1B015122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucef.rj.gov.br/gerenciar/chancela/validar> informe o nº do protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

PNCQ®

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

- Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- Elaboração da previsão orçamentária anual;
- Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- Aprovação de novas amostras-controle;
- Projeto de pesquisas;
- Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- Elaboração do Relatório da Diretoria;

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.org.br/servicos/canceladigital> informe o nº de protocolo





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 DIRE: 337556373-9 protocolo: 00-2017/137105-2 Data do protocolo: 25/04/2017
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003034527 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 70E82F129A32D53D91AB6F84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C
 Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/consulta/validar> informe o nº de protocolo. Pág. 18/23





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS

CNPJ (MF) sob o nº 34.143.495/0001-20

DR LUIZ FERNANDO BARCELOS - PRESIDENTE

CPF nº 002.531.890-04

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA

CPF nº 023.454.557-72

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

CPF nº 607.696.457-04

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO

CPF nº 042.988.377-34

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

CPF nº 124.905.986-00

DR. MATEUS MANDU DE SOUZA

CPF nº 041.079.857-68

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO

CPF nº 014.787.377-00

DR. ÁLVARO LARGURA

CPF nº 010.568.599-20

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

FIRMA & R.C.P.M. TIJUCA - 2298-2022

gl

Handwritten initials and signatures

R. Vicente Licínio, nº 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten initials and signatures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.9565320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00004033597 e demais constantes do termo de autenticação.


Autenticação: 70E80F129A32D53D91A6BF84AEB7FDBC12ACBF66070B6052931F1BD151220820

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.org.br> ou no endereço eletrônico <http://www.jucec.org.br> sob o número do protocolo. Rio de Janeiro, 20/04/2017




REGISTRO CIVIL E TABELIONATO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
 www.tjrj.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE AROL CORREA, LUIZ FERNANDO BARCELOS e FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES (XXXXXXXXA0RF1)
 Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: _____
 Em testemunho _____ da verdade. Serventia : _____
 T.J+FUNDOS+ISS : _____
 Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total : _____
 ECAV-09441 TVU, ECAV-09442 EFU, ECAV-09443 ODU
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




REGISTRO CIVIL E TABELIONATO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
 www.tjrj.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, MATEUS MARQUÊS DE SOUZA e HUMBERTO MARQUES TIBURCIO (XXXXXXXXA0RF2)
 Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: _____
 Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 15,00
 T.J+FUNDOS+ISS : 2,00
 Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total : 17,00
 ECAV-09444 UDF, ECAV-09445 HYU, ECAV-09446 OZU
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



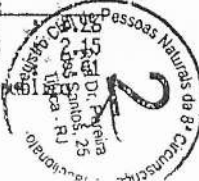
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
 www.tjrj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ALVARO LAFGURA
 Cod: XXXXXXXX00RF3
 Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: _____
 Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 7,41
 T.J+FUNDOS+ISS : _____
 Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total : _____
 ECAV-09438 YUQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
 www.tjrj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: HENRIQUE TOMMASI NETTO
 Cod: XXXXXXXX00RF4
 Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: _____
 Em testemunho _____ da verdade. Serventia : _____
 T.J+FUNDOS+ISS : _____
 Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total : _____
 ECAV-09459 DGI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





PNCQ®

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

2

[Signature]
DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG
CPF nº 000.847/600-44

FIRMA 8 R.C.P.N.
TIJUCA - 2208-2022

[Signature]
DR. JEROLINO LOPES DE AQUINO
CPF nº 001.911.161-49

FIRMA 8 R.C.P.N.
TIJUCA - 2208-2022

[Signature]
DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS
CPF nº 002.531.890-04

[Signature]
DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO
CPF nº 009.038.967-02

FIRMA 8 R.C.P.N.
TIJUCA - 2208-2022

[Signature]
DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES 7º RCPN E NOTAS
CPF nº 088.315.267-31

7º RCPN E NOTAS
FIRMA 8 R.C.P.N.
TIJUCA - 2208-2022

[Signature]
DR. MARCOS KNEIP FLEURY
CPF nº 707.153.277-04

TESTEMUNHAS:

[Signature]
LUCIA MARIA MELLO DA SILVA
CPF 973.536.047-00

[Signature]
DR. MARCELO PEIXOTO DA SILVA
OAB/RJ: 93.631

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Lacim Kennedy

[Handwritten marks]

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



[Handwritten marks]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 342.9825120-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003053597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70B80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo. Pág. 22/23



Joani Maria de Assis Askar - Oficial
Av. Tanque Góves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3011-3000 - Fax: (65) 3051-5333
www.goficio.com.br e-mail: joani@gooficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: JERONIMO TEDES DE
AQUINO (9987).

Cuiabá-MT 28 de março de 2017 Horário: 15:37
Dou fe. Em testemunho da verdade.

Manoel Ronaldo Santos da Silva - Escrevente Juramentado
Belo Digital AXJ 76028 R\$ 5,90
Ar. ARTHURDO NEVES, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Askar
Tabeliã
- José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Askar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituída
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

7º RCPN e NOTAS
CARTÓRIO DA CIDADE NOVA

R. Joaquim Pinheiro, nº 217, Lote 8
Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ 089342
CEP: 20244-908 - Tel: (21) 2211-4438 AA559192
E-mail: cartorio@hotmail.com www.7rcpn.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRÉ VALPASSOS FRANCIFICI
GUIMARAES

Cod: XXXXXXXX6F40D
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia : 5,26
TJ+FUNDOS : 1,88
Total : 7,14

Bruna Moita de Barros - Esc. Autorizada
ECAR-59451 UTL Consulte em BRUNAMOITADEBARROS.br/sitepublico

ESCREVENTE - MAT. 9418316
7º RCPN e NOTAS

00-2017/137705-2 25 abr 2017 10:59
JUCERJA Guia: 102305957

3320865320-9 Ato: 105
PRÓGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
HASH: A17041377052T

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 0003019468 20/03/2017 310

8º REGISTRO CIVIL E TABELIATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ 093146
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-7022 - 2298-1982 - 2298-2074 AA550055
www.8rcpn.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: IRINEU KEISERMAN GRINBERG,
ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO e MARCOS KNEIP FLEURY (XXXXXXXXXX6F4)
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia : 15,78
TJ+FUNDOS+ISS : 6,45
Total : 22,23

Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada
ECAV-09447 TSE, ECAV-09448 REJ, ECAV-09449 RAG
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

OBJETIVO DE AQUISITIVIDADE em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 0003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E0F179A32D53D91ABBF84AEB7FDB0C12ACBF66070R8058931F1ED151220621

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/validacao> Informe o nº de protocolo. Pág. 23/23





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Às dez horas do dia doze de fevereiro de 2019 reuniram-se no Rio de Janeiro, para reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ os seguintes membros: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Mateus Mandu de Souza**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado a Rua General Góis Monteiro, 8 - Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliada a Rua Bom Pastor, 521/702 – Bloco 2 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, portador da carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia RJ sob o nº 7528 e inscrito no CPF sob o nº 883357120-34, residente e domiciliado Avenida Abelardo Bueno, 3600/403 – Barrada Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato; **Dr. Henrique Tommasi Netto**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, residente e domiciliada a Rua Lenita Monteiro Cruz, 7 – Ilha do Frade – Vitória – ES – Conselheiro Efetivo, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 10 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa deu as boas-vindas aos presentes e leu a circular de convocação, onde consta a seguinte pauta: 01) Abertura da Reunião; 02) Verificação de quórum; 03) Aprovação da indicação da Assembleia Geral do PNCQ do Superintendente e Membros Efetivos

J
 B
 G
 @
 J.

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04




1 Ell

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
 NIRE: 339.0845320-9. Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/04/2019
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 0004384320 e demais constantes no campo de autenticação.
 Autenticação: 920b18234af8818a3cf6c02940c2efbd327f1789eb51a46c07e958b09ff95304

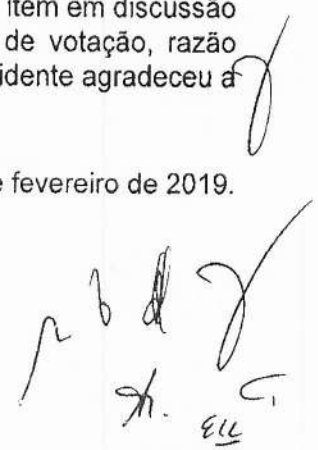


e Suplentes do Conselho de Administração e 04) Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Diretores do PNCQ. 05) Assuntos diversos. O Presidente solicitou a Secretária que recolhesse as assinaturas da lista de presença. 01) **Abertura da reunião:** O Presidente declarou aberta a reunião e informou a ausência do Dr. Humberto Marques Tibúrcio devido a uma consulta médica e o envio de uma procuração para o Superintendente do PNCQ, Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães representá-lo; 02) **Verificação de quórum** - Foi declarada a presença de quórum para a realização da reunião. 03) **Aprovação da indicação da Assembleia Geral do PNCQ do Superintendente e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração** - O Presidente do Conselho de Administração, imediatamente colocou em votação a indicação da Assembleia Geral de Sócios, dos nomes do Superintendente e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração. As indicações foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Superintendente - Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães; Conselheiros Efetivos: Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Irineu Keiserman Grinberg e Dr. Henrique Tommasi Netto; Conselheiros Suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Juno Damasceno Silva**, com mandatos até Abril de 2021. 04) **Eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretores do PNCQ** - O Dr. Abol sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos, tendo então sido eleitos para **Presidente do Conselho de Administração, o Dr. José Abol Corrêa e Vice Presidente a Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, com mandato até Abril de 2021. Dr. Abol solicita ao Superintendente do PNCQ, Dr. Francisco que indicasse os nomes dos Diretores do PNCQ. Também foram indicados os atuais, que foram aprovadas por unanimidade: **Diretor Administrativo: Dr. José Abol Corrêa; Diretor Técnico: Dr. Juno Damasceno Silva; Diretor de Qualidade: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros: Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago**. Portanto, em consonância com o que estabelece o Artigo 28º do Contrato Social, a Administração e Representação do PNCQ ficam assim constituídas, com mandatos até abril de 2021: **Superintendente: Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros: Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago**. 5) **Assuntos Diversos:** Colocado o item em discussão houve algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação, razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.


Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789E51BA6507E9E8603E9571

Esta qualifica o documento através <http://www.faperjia.com.br> ou pelo endereço eletrônico atendimento@faperjia.com.br



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira - RJ - Tel. 2507-6151 Nº 180/2019-9
 Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151 Nº 180/2019-9
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): JOSE ABOL / DISEA-473/116-ECYN
 71423/DJM, ESTEVÃO JOSE OLIVADO-473/116-ECYN71424 RBT, II

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 as 10:05:22

Em Testemunho

— FERNANDO RENAN DE GUEIRAS - Substituto - DISA - 1487

Firma 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,29 = R\$15,82
 ECYN71423 DJM ECYN71424 RBT Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 33.0463350-9 Protocolo: 00-2019/180337-9 Data do protocolo: 27/03/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NUMERO 0000359322 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920618234AFB8D6A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE518A65C07E99B809F953D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucert.br> ou <http://www.jucert.br/canal/digital> Informe o nº do protocolo. Pág. 5/10



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira - Tel: 2507-6187
 Av. Presidente Vargas, 435-12, andar - RJ - Tel: 2507-6151 - Nº 147/62
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ELVIRA MARIA ALFREDO OLIVAGH
 0-490F/193-ECYN714252NTI - TRINEI KEISERMAN GRINGEBG - ECYN71426VCH
 Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 às 10:05:23
 Em Testemunho
 FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA
 Firma: 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,29 = R\$15,82
 ECYN71425 BNT ECYN71426 VCH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira - Tel: 2507-6187
 Av. Presidente Vargas, 435-12, andar - RJ - Tel: 2507-6151 - Nº 147/62
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): JUNO DAMASCENO SILVA 378 X56H
 ECYN71427ACXI, ANDRE DALY DOS SACIFICI GUTWAINES 473/116-ELN71428BH
 Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 às 10:05:23
 Em Testemunho
 FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA
 Firma: 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,29 = R\$15,82
 ECYN71427 OXI ECYN71428 AHB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira - Tel: 2507-6187
 Av. Presidente Vargas, 435-12, andar - RJ - Tel: 2507-6151 - Nº 147/62
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ESTEVAO JOSE COLNAGO 473/116-ECYU21138CEI
 Rio de Janeiro, 25 de Março de 2019 às 07:29:12
 Em Testemunho
 FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA
 Firma: 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,29 = R\$7,92
 ECYU21138 CEI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - P. Dr. Pereira dos Santos, 15 - Trilva - Rio de Janeiro - RJ - AA949229
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ - CEP: 20550-170 - Tel: (21) 2298-2022 - 2298-1981 - 2298-2024 - 093145
 Reconheço por semelhança a firma de: MATEUS MANDU DE SOUZA
 Cod: X000000F9RID
 Rio de Janeiro, 25 de março de 2019. Conf. Serventia
 Em testemunho da verdade TJ - FUNDOS - ISS - R\$ 2,31
 pocorro do Carmo E. Silva - E. Autorizada Total - R\$ 7,92
 ECYG-98633-SLU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 dos Santos, 25
 Trilva - RJ



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019



Dr. José Abol Corrêa

Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago

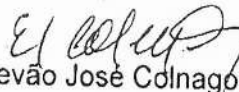
Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Dr. Mateus Mandu de Souza

Membro Nato



Dr. Estevão José Colnago

Membro Nato

Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0885320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019
CERTIFICADO E ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: 920B19234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4
Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/abarcadigital> Informe o nº do protocolo. Pág. 8/10



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira
 Av. Presidente Vargas, 435/12, andar - RJ - Tel: 2507-6151 - Nº 167086682
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **ELVINA MARIA LOUREIRO COLNAGO** 473/1116 - ECVY42687-VH
 Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2019, às 08:36:27
 Em testemunho da verdade, Serventia, TIT-FUNDOS ASS - 15-2-31
 Fernando Renan de Neiros - Substituto - SSA - 1487
 Área: 5,61 - FETJ: 112 - Fundos: 0,89 - TISSM: 0,29 - R315,82
 ECVY42685-VH ECVY42686-VH - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitrepulico>



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira
 Av. Presidente Vargas, 435/12, andar - RJ - Tel: 2507-6151 - Nº 167086682
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **JOSE COLNAGO** 473/1116 - ECVY42687-VH
 Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2019, às 08:36:28
 Em testemunho da verdade, Serventia, TIT-FUNDOS ASS - 15-2-31
 Fernando Renan de Neiros - Substituto - SSA - 1487
 Área: 5,61 - FETJ: 112 - Fundos: 0,89 - TISSM: 0,29 - R315,82
 ECVY42687-VH - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitrepulico>



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - AA949233
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ - 093145
 R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tívoli - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20520-170 - Tel: (21) 2298-7071 - 2298-1982 - 2298-2074
 www.rjcpm.com.br
 Reconheço por semelhança a(s) firma de: **MATEUS MANDU DE SOUZA**
 Cod: XXXXXXX9824
 Rio de Janeiro, 25 de março de 2019, Cont. Serventia, TIT-FUNDOS ASS - 15-2-31
 Em testemunho da verdade, Serventia, TIT-FUNDOS ASS - 15-2-31
 Socorro do Carmo L. Silva - E. Autorizada Total - 7:92
 ECVY-98646-JZP - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitrepulico>





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira JEF537193
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - RJ 16728-900
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES
437#
RIO DE JANEIRO, 15 de Março de 2019 as 10:07:57
Em Testemunho
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ Substituto - DSS 1487
Firma 5,61 + FETU 1,12 + Fundos 0,89 + ISSDN 0,29 = R\$15,88
ECYH71435 ANB ECYH71437 UBU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães

Conselheiro Suplente

Dr. Juno Damasceno Silva

Conselheiro Suplente

Dr. Irineu Keiserman Grinberg

Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Tommasi Netto

Conselheiro Efetivo

Dr. Francisco Edison Pacifici Gujimarães

Superintendente do PNCQ



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - e-CARTEIRA Nº 1902.00188
Rua Dr. Eulário de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Cond. 07-1 - 1º andar - Vitória-ES
Cep: 25.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27.3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 27.3345-1048
Reconheço por semelhança a firma de HENRIQUE TOMMASI NETTO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES 16.03.2019



Deuseni Xavier Onofre - Escrevente
Selo Digital: 023200.GQP1902.00188
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,98 - Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira JEF537194
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - RJ 16728-900
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): IRINEU KEISERMAN GRINBERG-ECYH71438) YAN, FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES-477/116-ECYH71437/JH
RIO DE JANEIRO, 15 de Março de 2019 as 10:07:20
Em Testemunho
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ Substituto - DSS 1487
Firma 5,61 + FETU 1,12 + Fundos 0,89 + ISSDN 0,29 = R\$15,88
ECYH71438 YAN ECYH71439 JHU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC284CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4
Para mais detalhes consulte o site <http://www.jucec.org.br> ou em certificacao@jucec.org.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.302.879/0001-08

Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Endereço: R VICENTE LICINIO 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019

Certificação Número: 2019070503294058085946

Informação obtida em 08/07/2019 15:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:09 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **B368.8DE7.04A7.57B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 175399352/2019

Expedição: 08/07/2019, às 15:38:24

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **17350/2019**, que no período de **1977 até 06/02/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

CNPJ: **73.302.879/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **79.08995.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **8HZ0.5210.8071.R132**

Esta certidão tem validade até **06/08/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **07/02/2019** às **06:14:56.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 12/02/2019 às 10:55:11.3



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2019/319172

Código de verificação de autenticidade: 2cf6a86b1a374be5d053461a7052c141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 73.302.879/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/07/2019 ÀS 15:02:10

VÁLIDA ATÉ: 01/08/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

~ campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 1856822942
Órgão: F/SUBTF/CIS-4
Controle: 10338/2019

041

____ NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

RUA VICENTE LICINIO 193

TIJUCA RIO DE JANEIRO 20270-340 RJ

____ CNPJ/CPF

73.302.879/0001-08

____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.222.692-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 25 de FEVEREIRO de 2019.

HORA:09:52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
PLANTÃO FISCAL
25 FEV 2019
Silvana Maria M. Casseres
Silvana Maria M. Casseres
Fiscal de Rendas
Mat. 10/238.679-5
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

____ OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 04/07/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/10/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

DECLARAÇÃO

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS – SBAC**, CNPJ: 34.143.495/0001-20, sediada na Rua Vicente Licínio, 99 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, declara para os devidos fins que o **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ: 73.302.879/0001-08, sediado na Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca - CEP 20.270-340 - Rio de Janeiro - RJ como único Provedor de Ensaio de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue, Organizações de Diagnósticos In Vitro e Alimentos, patrocinado por esta Organização.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2019.

Cordialmente,



Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente - SBAC

Rua Vicente Licínio, 99 -Tel.: 0XX(21)2187-0800 - Fax: 0XX(21)2187-0805 - Rio de Janeiro - RJ - 20270-902
Home page: www.sbac.org.br - e-mail: geral@sbac.org.br

FILIAÇÃO:

IFCC - INTERNATIONAL FEDERATION OF CLINICAL CHEMISTRY AND LABORATORY MEDICINE
COLABIOCLI - CONFEDERACION LATINOAMERICANA DE BIOQUÍMICA CLÍNICA
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
CLSI - CLINICAL AND LABORATORY STANDARDS INSTITUTE
AMN - ASOCIACION MERCOSUR DE NORMALIZACION
ONA - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

044

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

AO

LABORATORIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Av. Brasil, S/N - Centro

85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

A/C.: Dra. Karina Scopel

Prezada Doutora,

Em atenção ao seu e-mail recebido em 15/04/2019, apresentamos a proposta de serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Educação Continuada do Programa Básico. **Fornecimento do Controle Interno para Hematologia-Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas Nível 1 (05 frasco/mês com 1,5 ml cada).**

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Em anexo Proposta Discriminativa.

Estamos às ordens.

Atenciosamente,

Suellen Cristina Martins de Carvalho
Setor de Empenho - PNCQ

Karina Scopel
Farmacêutica e Bioquímica
CRA-PR 15042

Data 28/05/2019

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

045

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

AO

LABORATORIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Av. Brasil, S/N - Centro

85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

A/C.: Dra. Karina Scopel

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Educação Continuada do Programa Básico. <i>Fornecimento do Controle Interno para Hematologia-Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas Nível 1 (05 frasco/mês com 1,5 ml cada), para o período de 12 meses.</i>	R\$ 9.885,00
TOTAL:		R\$ 9.885,00

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 9.885,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), que poderá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

Validade da Proposta: 90 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3010-4 - Praça da Bandeira
Conta Corrente: 141434-8
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Em caso de depósito favor enviar comprovante bancário via fax ou e-mail.

Suellen Cristina Martins de Carvalho
Setor de Empenho - PNCQ

data 28/05/19
Karina Scopel
Farmacêutica - Bioquímica
ARF-PR 15042

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 426/2019

Termo de Referência

046

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
426	Contratação de Serviço	24/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	540/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
	Local	Dias	
	SECRETARIA DE SAÚDE		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DESTE PROGRAMA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS EXAMES DE ATENÇÃO BÁSICA REALIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO PARA UM DIAGNÓSTICO DE PRECISÃO E RÁPIDO OS QUAIS VISAM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, art. 196), SENDO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. FRISAMOS QUE TER ESTE CONTROLE DE QUALIDADE TRAZ UMA SEGURANÇA NA GARANTIA DA QUALIDADE E PRECISÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS, BEM COMO, É UMA SOLICITAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2018 EMITIDO PELA VIGILÂNCIA ESTADUAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015674	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO	SERV	1,00	9.885,00	9.885,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO. FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA-HEMOGLOBINA, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS NÍVEL 1 (05 FRASCO/MÊS COM 1,5ml CADA), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.				
				TOTAL	9.885,00
				TOTAL GERAL	9.885,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL., ao custo máximo de **R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/07/2019.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita sob CNPJ **73.302.879/0001-08** para **CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, ao custo máximo de **R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- I. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha para a contratação se deve pelo fato da empresa ser fornecedora com exclusividade para serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas .
- II.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 9.885,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** para **CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, ao custo máximo de **R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/07/2019.


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO Nº 542/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ:73.302.879/0001-08

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO. FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA-HEMOGLOBINA, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS NÍVEL 1 (05 FRASCO/MÉS COM 1,5ml CADA), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	9.885,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTA PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DESTA PROGRAMA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS EXAMES DE ATENÇÃO BÁSICA REALIZADOS EM NOSSO LABORATÓRIO PARA UM DIAGNÓSTICO DE PRECISÃO E RÁPIDO OS QUAIS VISAM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, art. 196), SENDO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. FRISAMOS QUE TER ESTE CONTROLE DE QUALIDADE TRAZ UMA SEGURANÇA NA GARANTIA DA QUALIDADE E PRECISÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS, BEM COMO, É UMA SOLICITAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2018 EMITIDO PELA VIGILÂNCIA ESTADUAL.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:


Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/07/2019.


ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0021/2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipa



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

VALOR TOTAL R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

DATA: 24/07/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO. FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA-HEMOGLOBINA, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS NÍVEL 1 (05 FRASCO/MÊS COM 1,5ml CADA), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	9.885,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/07/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1806</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/07/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>2580</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

056

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:4BCEDB73

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

OBJETO: Revisão de 60.000 km do veículo ÔNIBUS placas BBN 6936.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL LTDA	VEICULOS	1	REVISÃO 40.000KM ONIBUS BBN-6936 SERVIÇOS: -DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO -LUBRIFICAÇÃO -TESTE E LIMP. SISTEMA ARLA -DIAGNOSTICO E LEITURA MODULO -SILENCIOSO SUBSTITUIR		1,00	2.400,00
ICAVEL LTDA	VEICULOS	2	REVISÃO DE 40.000KM ONIBUS BBN-6936 PEÇAS: -LUBRIFICANTE 15W40 - JOGO FILTRO -ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL - CATALIZADOR - VEDAÇÃO -BRAÇADEIRA -ELEMENTO FILTRANTE		1,00	9.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D701EC7E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	DE 1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, IMUNOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO. FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA-HEMOGLOBINA, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS NÍVEL 1 (05 FRASCO/MÊS COM 1,5ml CADA), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	9.885,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FB5C1584

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - Processo nº 485/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos

Município de BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 (BIMESTRE JANEIRO - JUNHO)

PREZ - ANEXO 6 (RPP, art 25, inciso 8)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACRÉSCIMOS		R\$ em 2019	
	PREVISTA ATUALIZADA	REALIZADA	Até o Setembro/2019	Até o Setembro/2019
RECEITAS CORRENTES (R)	28.978.388,00		14.828.036,86	1.170.261,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.248,00		40.957,81	40.957,81
L.P.T.A.	1.319.000,00		43.071,69	235.174,42
I.S.S.	302.000,00		178.587,29	178.587,29
LT.B.I.	300.000,00		270.103,11	307.710,00
L.P.D.	417.900,00		90.400,00	90.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.048,00		91.130,00	91.130,00
Contribuições	100.000,00		12.661.045,56	12.661.045,56
Recursos Provenientes	100.000,00		12.661.045,56	12.661.045,56
Aplicação Financeira(s)	41.650,00		2.574.918,91	2.574.918,91
Outras Receitas Patrimoniais	58.350,00		958.274,48	958.274,48
Transferências Correntes	34.300.760,00		10.546.001,25	10.546.001,25
Conta-Pouso do FPM	10.546.001,25		10.546.001,25	10.546.001,25
Conta-Pouso do ICMS	0,00		0,00	0,00
Conta-Pouso do PPA	0,00		0,00	0,00
Conta-Pouso do ITC	0,00		0,00	0,00
Transferências de LC 87/2000	0,00		0,00	0,00
Transferências de LC 87/99	0,00		0,00	0,00
Transferências de LC 87/2006	0,00		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Transferecias	0,00		0,00	0,00
Recursos Correntes Restantes	0,00		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (R) + (R) + (R)	39.244.000,00		29.502,24	29.502,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (R) + (R) + (R)	39.244.000,00		29.502,24	29.502,24
RECEITAS DE CAPITAL (C)	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito(s)	0,00		0,00	0,00
Avanço de Emprestado (P)	0,00		0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00		0,00	0,00
Recursos da Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00		0,00	0,00
Recursos da Alienação de Investimentos Permanentes (V)	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (C)	0,00		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (R) + (C) + (V)	39.244.000,00		29.502,24	29.502,24

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019.
CONTRATADO: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATO: Altermat Material Médico Hospitalar - CNPJ Nº 08.002.062/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.558,86 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2060	07.001.10.122.0100.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATO: MELTIOSY COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 79.805.263/0001-28.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2060	07.001.10.122.0100.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATO: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 32.421.421/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2060	07.001.10.122.0100.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATO: PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENTIFIC LTDA. CNPJ Nº 44.239.382/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2060	07.001.10.122.0100.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINALISE, MUNICULOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO. FORNECIMENTO DO CONTROLE INTERNO PARA HEMATOLOGIA-HEMOGLOBINA, LEUCÓCITOS E PLAQUETAS-NÍVEL 1 (05 FRASCOS/COM COM 1,6ml CADA), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	9.885,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo Saverio 1.6 Robust Ca placa BBL 1182.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO 30.000 KM SAVERIO 1.6 ROBUST CS CONSERVO CONECTOR DO ALTERNADOR E DA MARCHA A RE MECANICA REVISAO		1,00	342,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO 30.000 KM SAVERIO 1.6 ROBUST CS OLEO MOTOR, FILTRO OLEO, FILTRO DE PO E POLEN, FILTRO DE CARTE, FILTRO COMBUSTIVEL, ELEMENTO FILTRO DO AR, MASSA DE LUBRIFICACAO SOG		1,00	458,02

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PROCESSO Nº 071/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 12 de Agosto de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional), das campanhas institucionais, avisos e comunicados de caráter informativo e de interesse público do Município de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 26 de Julho de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
CONTRATO: Nº 102/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: GENTE SEGUROS S. A.
OBJETO: Prestação de serviços de seguros para veículos da Frota Municipal de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
VIGENCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 210/2019
SÚMULA - Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,
Artigo 1º. DESIGNAR como responsável pelo Departamento de Assistência Agrícola do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná, o servidor público municipal VAGNER CHORNA, Portador da cédula de identidade nº 10.584.952-4 S.E.S./PR, e inscrito no CPF sob nº 093.046.709-42, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, recebendo função gratificada FG-03, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181